



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº \_\_/2026

Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Deputados e Deputadas,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado de Sergipe, na pessoa do Governador Fábio Mitidieri, indicando a realização de ações para a implementação da Semana Estadual do Brincar, instituída pela Lei Ordinária nº 9.651, de 15 de maio de 2025, a ser realizada anualmente no período de 23 a 28 de maio.

Nesse sentido, sugere-se que o Poder Executivo estadual promova, no âmbito de suas competências e em articulação com os municípios e com a sociedade civil, a realização de atividades educativas, culturais, recreativas e comunitárias voltadas à valorização do brincar como elemento fundamental para o desenvolvimento integral das crianças.

Sugere-se também que tais ações ocorram com a interlocução das seguintes Secretarias: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEEL) de Sergipe, Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania e Secretaria de Estado da Educação de Sergipe e da Fundação de Arte e Cultura Aperipê.

Entre as ações que podem ser consideradas, destacam-se:

- I – realização de atividades lúdicas e pedagógicas nas unidades da rede estadual de ensino;
- II – promoção de oficinas, apresentações culturais, brincadeiras tradicionais e outras atividades recreativas em equipamentos culturais e espaços públicos;
- III – desenvolvimento de ações voltadas à convivência familiar e comunitária no âmbito dos serviços socioassistenciais;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

IV – realização de campanhas de sensibilização sobre a importância do brincar para o desenvolvimento infantil;

V – incentivo à participação de escolas, famílias, comunidades e organizações da sociedade civil nas atividades da Semana Estadual do Brincar;

VI – promoção de atividades inclusivas destinadas a crianças com deficiência.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo contribuir para a efetiva implementação da Lei Ordinária nº 9.651, de 15 de maio de 2025, que instituiu a Semana Estadual do Brincar no Estado de Sergipe, a ser celebrada anualmente no período de 23 a 28 de maio.

O brincar é reconhecido nacional e internacionalmente como um direito fundamental da criança e um elemento essencial para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural. Por meio das brincadeiras, as crianças desenvolvem habilidades importantes, fortalecem vínculos afetivos, exercitam a criatividade e constroem formas saudáveis de convivência com outras crianças e com a comunidade.

Nesse sentido, a realização de atividades no âmbito da Semana Estadual do Brincar representa importante oportunidade para mobilizar escolas, famílias, comunidades e instituições públicas em torno da valorização da infância e da promoção de ambientes que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

Além disso, a articulação entre diferentes áreas da administração pública, como educação, assistência social e cultura, pode ampliar significativamente o alcance dessas ações, possibilitando que atividades lúdicas, educativas e culturais sejam desenvolvidas em diversos espaços e equipamentos públicos do Estado.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Dessa forma, a presente indicação busca incentivar o Poder Executivo estadual a promover ações concretas que deem efetividade à legislação aprovada, fortalecendo políticas públicas voltadas à infância e reafirmando o compromisso do Estado de Sergipe com a garantia do direito ao brincar.

**O TEXTO A SER ENVIADO**

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL, solicitando à Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado de Sergipe, na pessoa do Governador Fábio Mitidieri, solicitando a adoção de providências para a implementação da Semana Estadual do Brincar, instituída pela Lei Ordinária nº 9.651, de 15 de maio de 2025, a ser realizada anualmente no período de 23 a 28 de maio.”

Palácio João Alves Filho,  
Aracaju, Sergipe, 24 de março de 2026.

**Linda Brasil Azevedo Santos,**  
Deputada Estadual – PSOL/SE.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003400350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **25/03/2026 08:27**

Checksum: **CBB3E20EA0B97B35D2D3EA52ADCFDC92C7B174180B83973CF012C2E5CE57A8CD**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003400350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.